EDITAL

----- ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, Arq.to, Presidente da Câmara Municipal de Esposende.----------

----- Faço Público que, por minha proposta aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 14 de outubro de 2021, e nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75 de 2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 44.º e 45.º do Código de Procedimento Administrativo, e ainda do disposto no Decreto-Lei n.º 55/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, as competências próprias da Câmara Municipal, a seguir indicadas: ----

1 - As previstas nas alíneas d), f), g),h) l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff) gg) ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt) uu), ww), xx), yy), zz) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - As previstas nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013;

3 - A generalidade das competências acometidas à Câmara Municipal que não incluídas nos preceitos legais supra referidos e não contrariem o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 já referida, designadamente:

3.1 - Aquelas cometidas à Câmara Municipal no Código dos Contratos Públicos e que este mesmo não impeça a sua delegação;

3.2 - As previstas no artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99 já referido, em matéria de concessão de licenças, as previstas no artigo 5.º, n.º 4 do mesmo diploma, em matéria de aprovação de informações prévias, e ainda, as previstas no n.º 2 do artigo 117.º do mesmo diploma, em matéria de pagamento fracionado das taxas urbanísticas;

3.3 - Aprovação de propostas respeitantes à correção oficiosa de atos de liquidação quando estes resultem de motivos imputáveis aos serviços;

3.4 - Confirmação dos atos do responsável pelo serviço de execuções fiscais respeitante ao julgamento em falhas de dívidas exequendas, bem como das decisões em matéria de reclamações apresentadas, tudo nos termos do disposto no Código do Procedimento e do Processo Tributário;

3.5 - Aprovação de minutas e outorga de contratos em que o município seja parte e em sua representação;

3.6 - Outorga nos atos de expropriação amigável, cuja utilidade pública tenha sido declarada pela Assembleia Municipal, ou por despacho do membro do Governo com competência na matéria, bem como fixação das indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, e ainda pagamento dos encargos autónomos aos interessados;

3.7 - Autorização para realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas e demais contratação pública até ao montante de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro cêntimos (748.196,84 €), nos termos do disposto nos artigos 18.º e 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3.8 - Autorização para cessão da posição contratual para terceiros nos termos previstos nos respetivos regulamentos de venda em hasta pública;

3.9 - As genéricas ou especialmente previstas no Código Regulamentar do Município de Esposende e demais regulamentos municipais em vigor neste município, desde que se enquadrem nos precisos termos ali previstos;

3.10 - As competências referidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro;

4 - As competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e, posteriormente, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente ao nível da limpeza dos espaços balneares e da manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e de equipamentos aí existentes, bem como da exploração económica dos espaços em questão e da sua fiscalização, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio hídrico do estado;

5 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, as competências para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento;

6 - No que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro a competência para a elaboração de propostas e para a participação em ações ou projetos nas áreas da violência contra as mulheres, violência doméstica e de apoio às vítimas de crimes;

7 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, nomeadamente para a gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;

8 - No âmbito do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, as competências relativas à gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, bem como o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, nomeadamente as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como a fiscalização da realização de tais espetáculos;

9 - As previstas no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designadamente competência para a gestão das áreas protegidas de âmbito local e participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional;

10 - As competências previstas na Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro;

11 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, as competências de gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio, das áreas dos portos de pesca secundários, bem como das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e a gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;

12 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 10/2005, de 16 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e no Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.

Para constar se publica o presente edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------

Esposende e Paços do Município, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,